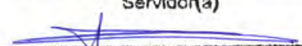


**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
ENTRADA NO EXPEDIENTE  
19 / 01 / 2024  
Servidor(a)  


**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ACARAÚ - APAE, NO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ**, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro (2024), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Acaraú - APAE, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.188.865/0001-48, com sede na Avenida Nicodemos Araújo, nº 525, Centro, Acaraú/CE, CEP.: 62.580-000.

**Parágrafo único.** A Associação beneficiária, declarada de como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.679/2017, é constituída com o objetivo de solucionar as problemáticas sociais coletivas, visando melhorias e bem-estar a comunidade, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trata a presente Lei.

**Art. 3º.** O valor do repasse total poderá chegar a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2024, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

**Parágrafo único.** O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SITUAÇÃO  
 APROVADO  
 APROVADO COM EMENDA  
 REJEITADO  
26 / 01 / 2024  
  
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
17 JAN 2024  


(Dotação Orçamentária 04.122.0021.2.016.0000 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00).

**Art. 5º** - Inexistindo previsão orçamentária ou sendo essa insuficiente, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.

**Art. 6º** - Caso haja indisponibilidade orçamentária e financeira declarada pelo Município de Acaraú/CE no decorrer da vigência do convênio autorizado pela presente lei, a subvenção social poderá ser revogada de pleno direito, sem direito a indenização pela entidade beneficiada.

**Art. 7º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 16 de janeiro de 2024.

**ANA FLAVIA RIBEIRO  
MONTEIRO:40976815249**

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:40976815249  
DN: cn=ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:40976815249, ou=Prefeitura, ou=Caravelas, cn=ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:40976815249  
c=BR, o=Brasil, ou=Assinatura  
Localizar de sua assinatura de assinatura a seguir:  
Para PDF: Roteiro: Versão: 1.1.1.0

**ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Apresenta-se Augusta Casa Legislativa Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ACARAU – APAE, NO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é do conhecimento de V.Sas., a entidade que será beneficiária pelo projeto de lei ora apresentado, presta relevante serviço social, já reconhecido sua utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.866/2021.

Os repasses que serão realizados objetivam auxiliar a entidade beneficiária em suas atividades precípuas e custeio das despesas essenciais, principalmente no amparo aos excepcionais.

Os recursos repassados a essas entidades por subvenção social serão ainda fiscalizados, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização dos recursos e a qualidade dos serviços que serão fornecidos à população.

Desta forma, contamos com a colaboração dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), na apreciação e aprovação do projeto supracitado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 16 de janeiro de 2024.

**ANA FLAVIA RIBEIRO  
MONTEIRO:40976815249**

Assinado digitalmente por ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO:40976815249  
Data: 2024.01.16 10:14:00 -0500  
Certificado: 2024.01.16 10:14:00 -0500  
40976815249

**ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**

